



FUNDAÇÃO AGA KHAN PORTUGAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE FOTOCOPIADORAS/MULTIFUNÇÕES

A – OUTORGANTES

Primeira: **Fundação Fundação Aga Khan Portugal**, com o NIPC 503841560, com morada na Rua São Domingos à Lapa n.º 58 1200-836 Lisboa e sede social em Av. Lusíada n.º1 1500-650 Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho Nacional Carim Amerali Jafar

e pelo Diretor Executivo Karim Merali

com poderes para o acto, como entidade adjudicante.

Segunda: **Noprodigital – Comércio Equipamentos de Escritórios Lda**, com sede na Rua José Viana Lt.20 a Loja Esq. Casal Novo 1685-609 Canecas - Portugal, número de matrícula e identificação fiscal n.º 506582400, representada pelo representante legal Pedro Miguel Figueiredo dos Santos, como adjudicatária.

B – CLÁUSULAS INTRODUTÓRIAS

- 1- O presente contrato decorre do procedimento de ajuste direto nº 02/2018 aberto por despacho do Diretor executivo de 12/11/2018 no uso de competências próprias.
- 2- A adjudicação e a minuta do presente contrato foram aprovadas por despacho do Diretor Executivo de 21/12/2018 no uso de competências próprias.

C- CLÁUSULAS JURÍDICAS

1ª – OBJETO

O presente contrato compreende a aquisição de serviços de aluguer de fotocopiadoras/multifunções a fornecer pela adjudicatária nos termos do caderno de encargos e da proposta por si apresentada que se anexam e fazem parte integrante do presente contrato.

2ª – PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, deve a entidade adjudicante pagar à adjudicatária o preço anual até 3.673,20 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante a apresentação de faturas trimestrais no valor de 918,30€ acrescido de Iva após cobrança do serviço de aluguer de fotocopiadora/multifunções;
- 2- As faturas trimestrais no valor total de 918,30€ acrescido de Iva serão distribuídas pelos seguintes projetos:
 - a. Centro Ismaili – Gab. Financeiro = 183,66€ acrescido de Iva
 - b. Centro Ismaili – Sala 3 = 183,66€ acrescido de Iva
 - c. Centro Infantil Olivais Sul = 183,66€ acrescido de Iva
 - d. Pendão = 183,66€ acrescido de Iva
 - e. Porto Salvo = 183,66€ acrescido de Iva
- 3- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios e materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registada, patentes ou licenças.
- 4- Pelo número de páginas excedentes ao montante acordado anualmente, após controlo na contagem trimestral, será emitida uma faturação trimestral acrescido de IVA, para cada projeto.

3ª – CONTRATO

- 1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a. O Caderno de Encargos;
 - b. A proposta adjudicada;
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Art.º 101º desse mesmo diploma legal.
- 5- Excluem-se do âmbito do presente contrato todas as reparações, sempre que se verifiquem casos de força maior ou fortuitos, tais como: Incêndios, Inundações, Terramotos, Acidentes de transporte (quando este não seja efetuado pela NOPRODIGITAL, LDA), Atos de vandalismo ou negligência,



mau manuseamento pelos operadores, quebras ou altas de tensão, deficiências da instalação elétrica, assim como qualquer intervenção de pessoas não credenciadas pelos serviços técnicos da NOPRODIGITAL, LDA.

4ª – PRAZO

O contrato terá a duração de 60 meses após a sua entrada em vigor, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Lisboa, 07 de janeiro de 2019

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



NOPRODIGITAL, LDA

Carim Jafar

Karim Merali

